



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 /2026

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta para deliberação o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º – O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, contados da data de entrada em exercício, como condição para aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Durante o estágio probatório serão avaliadas a aptidão, a capacidade, a produtividade, a responsabilidade, a eficiência, a disciplina e a conduta funcional do servidor, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º – A avaliação especial de desempenho tem por objetivos:

- I – aferir a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo;
- II – promover a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal;
- III – subsidiar a política de gestão de pessoas da Câmara Municipal;
- IV – acompanhar o desenvolvimento funcional do servidor durante o estágio probatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Art. 3º – A avaliação especial de desempenho será composta pelas seguintes áreas e critérios:

I – Área de Desenvolvimento Técnico:

- a) qualificação profissional;
- b) qualidade e eficiência do trabalho realizado;
- c) eficácia e assertividade no trabalho.

II – Área de Desenvolvimento Ético-Interpessoal:

- a) conduta profissional;
- b) comunicação interpessoal;
- c) assiduidade e pontualidade.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo serão aferidos mediante formulário próprio constante do Anexo Único desta Resolução.

§ 2º A avaliação observará critérios objetivos relacionados ao desempenho funcional, vedada qualquer discriminação de natureza pessoal, política, ideológica, religiosa ou estranha às atribuições do cargo.

Art. 4º – A avaliação especial de desempenho será realizada pela Comissão de Estágio Probatório, com acompanhamento do superior imediato e da Diretoria Administrativa, observando o seguinte calendário:

- I – ao completar 12 (doze) meses de exercício – 1ª avaliação;
- II – ao completar 18 (dezoito) meses de exercício – 2ª avaliação;
- III – ao completar 24 (vinte e quatro) meses de exercício – 3ª avaliação;
- IV – ao completar 30 (trinta) meses de exercício – 4ª avaliação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

V – ao completar 34 (trinta e quatro) meses de exercício – 5ª avaliação.

§ 1º Nas hipóteses de acumulação lícita de cargos, o estágio probatório será cumprido separadamente em cada cargo.

§ 2º Considera-se superior imediato o servidor diretamente responsável pela supervisão das atividades desempenhadas pelo avaliado.

§ 3º. Em todas as avaliações deverão ser apresentadas: Certidões cíveis e criminais emitidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual, Justiça Eleitoral e Receita Federal comprovando a inexistência de processos que possam interferir na avaliação, sendo que a existência de apontamentos nas certidões acima, deverá ser acompanhada das respectiva certidão de objeto e pé esclarecedora.

Art. 5º – Fica instituída a Comissão de Estágio Probatório, composta por 03 (três) membros designados pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º O mandato da Comissão perdurará enquanto houver servidor em estágio probatório.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão servidor que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com servidor avaliado, nem servidor de grau hierárquico abaixo do servidor avaliado.

§ 3º As decisões da Comissão serão motivadas e tomadas por maioria de votos.

Art. 6º – A avaliação será realizada mediante formulário de "Avaliação de Desempenho", contendo indicadores e conceitos atribuídos pelo superior imediato.

§ 1º Os conceitos atribuídos aos critérios avaliativos observarão a seguinte classificação:

I – Conceito "A": acima da expectativa;

II – Conceito "B": dentro da expectativa;

III – Conceito "C": abaixo da expectativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

§ 2º Para fins de objetividade da avaliação, os conceitos corresponderão à seguinte pontuação:

I – Conceito “A”: 03 (três) pontos;

II – Conceito “B”: 02 (dois) pontos;

III – Conceito “C”: 01 (um) ponto.

§ 3º Para aquisição da estabilidade, o servidor deverá:

I – obter média final mínima correspondente ao conceito “B” em cada critério avaliado;

II – não receber conceito “C” em assiduidade e pontualidade na avaliação final;

III – não apresentar reincidência grave de conduta funcional incompatível com o exercício do cargo.

§ 4º Na avaliação final deverão ser consideradas todas as avaliações realizadas durante o estágio probatório.

Art. 7º – O servidor que, durante o período avaliativo, tiver exercido suas atribuições sob supervisão de mais de um superior hierárquico será avaliado conjuntamente pelos respectivos superiores.

Art. 8º – O servidor terá ciência formal de cada avaliação realizada.

§ 1º O servidor poderá apresentar manifestação escrita acerca da avaliação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência.

§ 2º O superior imediato poderá reconsiderar sua avaliação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º Mantida a avaliação, o recurso será encaminhado à Comissão de Estágio Probatório para julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Art. 9º – O afastamento legal do servidor por período superior a 15 (quinze) dias suspende a contagem do período avaliativo, retomando-se após o retorno ao exercício.

Art. 10 – Concluídas as 05 (cinco) avaliações obrigatórias ou decorrido o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a Comissão elaborará relatório conclusivo no prazo de até 40 (quarenta) dias.

Parágrafo único. O relatório será submetido à homologação da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 11 – A confirmação do servidor no cargo será formalizada por ato da Mesa Diretora, publicado no órgão oficial.

§ 1º A estabilidade será adquirida após o cumprimento integral do estágio probatório e aprovação na avaliação especial de desempenho.

§ 2º O servidor considerado inapto será notificado para apresentação de defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12 – Concluído o processo administrativo e mantida a reprovação no estágio probatório, será expedido o competente ato de exoneração, com publicação oficial.

Art. 13 – Compete ao servidor:

- I – participar das avaliações e autoavaliações;
- II – buscar o aprimoramento profissional;
- III – participar das capacitações promovidas pela Câmara;
- IV – colaborar para o aperfeiçoamento das atividades administrativas;
- V – prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Comissão de Avaliação;

Art. 14 – Compete ao superior imediato:

- I – acompanhar o desempenho funcional do servidor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

- II – realizar as avaliações nos prazos previstos;
- III – orientar o servidor quanto às melhorias necessárias;
- IV – promover acompanhamento contínuo do estágio probatório.

Art. 15 – Compete à Comissão de Estágio Probatório:

- I – analisar e julgar recursos;
- II – emitir parecer conclusivo sobre o estágio probatório;
- III – solicitar informações complementares quando necessário;
- IV – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 16 – Compete à Diretoria Administrativa:

- I – coordenar os procedimentos administrativos das avaliações;
- II – controlar prazos;
- III – disponibilizar formulários e orientações;
- IV – encaminhar a documentação à Comissão de Estágio Probatório.

Art. 17 – O formulário de “Avaliação de Desempenho”, constante do Anexo Único, integra esta Resolução para todos os fins.

Art. 18 – Os servidores que já estiverem em estágio probatório na data da publicação desta Resolução serão enquadrados no cronograma avaliativo correspondente ao período já cumprido.

Art. 19 – Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora, após manifestação da Comissão de Estágio Probatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Art. 20 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 8 de junho de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Artur Nogueira


VEREADOR ANDERSON HENRIQUE TELES DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal


VEREADOR DAILTON SILVA BARBOSA
Vice- Presidente da Câmara Municipal


VEREADOR RICARDO RIELI DUZZI
1º Secretário


VEREADOR JOSÉ PEDRO DE JESUS PAES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

| | | |
|---|--------|----------------------|
| AVALIADO | RF | PERÍODO / / a / / |
| CARGO | EQUIPE | |
| PERÍODO <input type="checkbox"/> 1º <input type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/> 3º <input type="checkbox"/> 4º <input type="checkbox"/> 5º <input type="checkbox"/> final <input type="checkbox"/> | | |
| INSTRUÇÕES | | |

- 1 – O preenchimento deste formulário, bem como o recolhimento das assinaturas, é de responsabilidade do superior imediato.
- 2 – Este formulário contém os critérios para avaliação de desempenho do servidor. Para cada critério existem indicadores que servem tanto para reflexão do avaliador, como de parâmetro para a avaliação.
- 3 – Avalie o critério de acordo com o quadro de conceitos A, B, e C, considerando os indicadores.
 - 3.1 Ao final, dê uma nota para a cada critério - A, B ou C, tendo como parâmetro a avaliação dos indicadores.
 - 3.2 Repasse as notas para o quadro, no final do formulário.
 - 3.3 Lembre-se de que os indicadores servem como apoio para definir o conceito em cada critério.
- 4 – Registre, nos espaços destinados aos comentários, informações qualitativas sobre a avaliação como um todo ou sobre critérios específicos.
- 5 – O servidor receberá um formulário para AUTOAVALIAÇÃO. Peça ao servidor que reflita sobre seu desempenho e preencha sua autoavaliação. Marque uma conversa na qual vocês discutirão a avaliação de desempenho do servidor, com base na sua avaliação e na autoavaliação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

do servidor.

6 – O formulário preenchido pelo superior imediato será devolvido ao Departamento Administrativo. A autoavaliação do servidor servirá para reflexão e definição de propostas.

7 – O servidor poderá registrar, no corpo deste formulário, observações, discordâncias ou propostas.

8 – Não serão aceitos formulários preenchidos à mão.

CONCEITOS

A – ACIMA DA EXPECTATIVA

B- DENTRO DA EXPECTATIVA

C – ABAIXO DA
EXPECTATIVA

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO – avaliado por meio de um conjunto de indicadores comuns a todos os cargos, de acordo com os seguintes critérios:

a) **qualificação profissional:** nível de conhecimento acerca dos fundamentos técnico-profissionais, atribuições, competências e funções relativas ao cargo ocupado.

Indicadores:

- Deteve conhecimentos teóricos e práticos atinentes às suas tarefas?



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

- Utilizou seus conhecimentos teóricos e práticos na execução das suas tarefas?
- Reconheceu as atribuições do seu cargo, inclusive enriquecendo-as, expandindo-as ou executando outras correlatas?
- Deteve conhecimentos das rotinas e processos de trabalho da área?

| | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| A <input type="checkbox"/> | B <input type="checkbox"/> | C <input type="checkbox"/> |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|

b) qualidade e eficiência do trabalho realizado: grau de perfeição e de satisfatória apresentação do trabalho; de cumprimento de prazos determinados; de racionalidade na utilização dos recursos disponíveis para a realização do trabalho; e de organização na realização das atribuições do cargo ocupado.

Indicadores:

- Realizou suas tarefas sem necessidade de refazê-las em função de erros?
- Seus trabalhos atenderam aos padrões de qualidade previamente definidos?
- Comprometeu-se com o conteúdo e a forma dos trabalhos apresentados?
- Cumpriu os prazos de entrega dos trabalhos?
- Utilizou plenamente os recursos tecnológicos disponíveis?
- Utilizou os materiais de trabalho sem desperdício?
- Seu volume de produção foi satisfatório?
- Mostrou-se engajado com o objetivo de atingir os resultados do setor?
- Envolveu-se na solução dos problemas do setor, fazendo sugestões e participando da elaboração de proposta?

| | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| A <input type="checkbox"/> | B <input type="checkbox"/> | C <input type="checkbox"/> |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

c) **Eficácia e Assertividade no trabalho:** resultados atingidos com o trabalho realizado, no tocante à efetivação dos objetivos e metas da Unidade na qual está lotado; grau de iniciativa na apresentação de sugestões e na resolução de problemas de trabalho que favoreçam o aperfeiçoamento da Unidade e do processo de trabalho.

Indicadores:

- Administrou bem o tempo?
- Organizou seus materiais e informações de modo a favorecer o acesso e compreensão de todos?
- Manteve boa ordenação e sequência do trabalho?
- Mostrou-se engajado com o objetivo de atingir os resultados do setor?
- Priorizou objetivos profissionais e institucionais em detrimento dos pessoais?
- Dedicou tempo para adquirir conhecimentos relevantes para a sua atuação profissional?
- Reconheceu suas limitações profissionais e buscou formas de minimizá-las?
- Absorveu novas técnicas e práticas necessárias ao aperfeiçoamento do seu desempenho?

| | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| A <input type="checkbox"/> | B <input type="checkbox"/> | C <input type="checkbox"/> |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ÉTICO-INTERPESSOAL - avaliado por meio de um conjunto de indicadores comuns a todos os cargos, de acordo com os seguintes critérios:

a) **Conduta Profissional** – qualidade que se expressa mediante os seguintes comportamentos: valorização e conservação de materiais e equipamentos de trabalho; disponibilidade quanto à delegação de responsabilidades, discernindo a forma adequada de efetivá-las, observando os deveres funcionais e normas disciplinares em vigência.

Indicadores:

- Os colegas o consideraram como pessoa confiável?
- Demonstrou ser ético no desempenho de suas tarefas e no relacionamento com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

a equipe?

- Agiu de forma coerente com as normas disciplinares vigentes?
- Dispensou cuidado na guarda, valorização e conservação de materiais e equipamentos de trabalho?
- Foi displicente em relação ao uso dos equipamentos e materiais de trabalho?
- Manteve sua área de trabalho organizada e limpa?
- Respeitou as rotinas estabelecidas para execução das tarefas?
- Atendeu às determinações que lhe foram feitas pela chefia?
- Cumpriu as normas adotadas no setor?
- Propôs alternativas para solução dos problemas que surgiram no trabalho?
- Propôs ideias inovadoras para o desenvolvimento dos trabalhos?
- Antecipou-se a possíveis problemas no seu trabalho, minimizando suas consequências?
- Foi cuidadoso com informações sigilosas?

| | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| A <input type="checkbox"/> | B <input type="checkbox"/> | C <input type="checkbox"/> |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|

b) **Comunicação interpessoal** – capacidade de manter e ampliar relacionamentos no trabalho, observando o princípio de urbanidade no trato com os colegas de trabalho, chefias e demais autoridades superiores, demonstrando capacidade para respeitar e lidar com as diferenças que envolvem o trabalho em equipe.

Indicadores:

- Reconheceu os benefícios das diferenças individuais no trabalho em equipe?
- Compartilhou conhecimentos, informações e sugestões para o trabalho dos colegas?
- Demonstrou disposição para colaborar com os colegas, mesmo antes de solicitado?



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

- Mostrou-se aberto a argumentação contrária à sua?
- Adaptou-se a tarefas e situações novas.
- Esforçou-se para integrar-se à equipe, ao trabalho e à missão da instituição?
- Manteve boas relações no ambiente de trabalho?
- Procurou compreender, na equipe, os pontos de vista diferentes do seu?
- Foi cortês e respeitoso com as pessoas com as quais se relaciona no trabalho?
- Sua postura refletiu prontidão e disponibilidade para o exercício de suas funções?
- Apresentou-se ao trabalho em condições adequadas de higiene e convenientemente trajado, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo setor?

| | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| A <input type="checkbox"/> | B <input type="checkbox"/> | C <input type="checkbox"/> |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|

c) **Assiduidade e Pontualidade** – comparecimento regular ao trabalho, conforme demonstrado em registro oficial de frequência, observando adequadamente a carga horária estabelecida para seu cargo, conforme legislação vigente.

Indicadores:

- Compareceu assiduamente ao trabalho?
- Demonstrou pontualidade?
- Justificou adequadamente os atrasos?
- Ausentou-se, excessivamente, do ambiente de trabalho sem justificativa?

| | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| A <input type="checkbox"/> | B <input type="checkbox"/> | C <input type="checkbox"/> |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR (SUPERIOR IMEDIATO)

PONTOS A SEREM DESENVOLVIDOS ATÉ A PRÓXIMA AVALIAÇÃO

DESENVOLVIMENTO EM RELAÇÃO À ÚLTIMA AVALIAÇÃO

OBSERVAÇÕES DO SERVIDOR AVALIADO

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR (SUPERIOR IMEDIATO)

PONTOS A SEREM DESENVOLVIDOS ATÉ A PRÓXIMA AVALIAÇÃO

DESENVOLVIMENTO EM RELAÇÃO À ÚLTIMA AVALIAÇÃO

OBSERVAÇÕES DO SERVIDOR AVALIADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
 Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
 CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
 E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

QUADRO DE NOTAS

Favor repassar os conceitos assinalados para os quadros abaixo

| | |
|--|--|
| Desenvolvimento Técnico | |
| Qualificação Profissional | |
| Qualidade e eficiência do trabalho realizado | |
| Eficácia e assertividade no trabalho | |
| Desenvolvimento Ético-Interpessoal | |
| Conduta profissional | |
| Comunicação interpessoal | |
| Assiduidade e Pontualidade | |

ASSINATURAS

| | | |
|--|------------|------|
| SUPERIOR IMEDIATO | | |
| NOME | ASSINATURA | DATA |
| SECRETÁRIO/COORDENADOR/CONSULTOR GERAL/PROCURADOR CHEFE (conforme o caso) | | |
| NOME | ASSINATURA | |
| CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO | | |
| NOME | ASSINATURA | DATA |
| | | |